



Transparência Pública nas Licitações Municipais: Uma análise documental do Portal da Transparência de Ji-Paraná à luz da Lei de Acesso à Informação

Public Transparency in Municipal Procurement: A Documentary Analysis of Ji-Paraná's Transparency Portal in Light of the Access to Information Law

Carlos Mohama Ribeiro

Acadêmico do Curso de Superior de Tecnologia em Gestão Pública do IFRO, Campus Ji-Paraná.

Luciano Santos Magalhães

Professor do Curso de Superior de Tecnologia em Gestão Pública do IFRO, Campus Ji-Paraná. Doutor em Educação pela UFAM.

Resumo: Este trabalho tem como objetivo analisar a eficácia do Portal da Transparência do município de Ji-Paraná na divulgação de informações sobre licitações públicas. A pesquisa parte da constatação de que o município apresentou desempenho inferior à média estadual no Índice de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, evidenciando limitações na promoção da transparência ativa. A abordagem metodológica adotada é qualitativa, de natureza básica e descritiva, com foco em pesquisa documental. Foram examinadas normas municipais, documentos disponíveis no portal institucional e a resposta oficial do TCE-RO à solicitação registrada sob o protocolo SICOUV-4316/2025. A análise foi orientada pelos critérios de completude, acessibilidade e tempestividade, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Atricon. Os resultados indicam que, embora haja avanços legais, persistem lacunas na usabilidade, na atualização e na clareza das informações, comprometendo o exercício pleno do controle social. O estudo contribui para o aprimoramento da gestão pública municipal e para o fortalecimento da transparência como instrumento de integridade nos processos licitatórios.

Palavras-chave: transparência pública; licitações municipais; controle social; Ji-Paraná; gestão pública.

Abstract: This study aims to analyze the effectiveness of the Transparency Portal of the municipality of Ji-Paraná in disclosing information about public procurement processes. The research is based on the finding that the municipality performed below the state average in the Transparency Index published by the State Court of Accounts of Rondônia, highlighting limitations in promoting active transparency. The methodological approach is qualitative, basic, and descriptive, focusing on documentary research. Municipal regulations, documents available on the institutional portal, and the official response from the State Court of Accounts (protocol SICOUV-4316/2025) were examined. The analysis was guided by the criteria of completeness, accessibility, and timeliness, as established by the Federal Court of Accounts and Atricon. The results indicate that, despite legal advancements, limitations persist in the usability, updating, and clarity of information, hindering the full exercise of social oversight. The study contributes to the improvement of municipal public management and to the strengthening of transparency as a tool for integrity in procurement processes.

Keywords: public transparency, municipal procurement, social oversight, ji-paraná, public management.

INTRODUÇÃO

A transparência ativa consolida-se como um dos pilares fundamentais da boa governança pública, especialmente no âmbito municipal, onde as decisões administrativas impactam diretamente a vida da população. Em cidades de médio porte como Ji-Paraná, o acesso claro, confiável e acessível às informações sobre licitações públicas é essencial para fortalecer o controle social, prevenir irregularidades e promover a integridade na gestão dos recursos públicos.

Segundo o Índice de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), referente ao ano de 2023, Ji-Paraná obteve 65 pontos em uma escala de 100, ficando abaixo da média estadual de 72 pontos (TCE-RO, 2023). Esse resultado evidencia desafios persistentes na divulgação efetiva de dados sobre compras públicas etapa fundamental para garantir o uso adequado dos recursos públicos. Embora a Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011) determine que os órgãos públicos divulguem ativamente dados como editais, contratos e resultados de licitações, o cumprimento dessa norma varia significativamente entre os entes federados. Em municípios com infraestrutura técnica limitada, como Ji-Paraná, a falta de padronização e de recursos tecnológicos compromete a clareza e o alcance dessas informações.

O Tribunal de Contas da União (TCU, 2023) destaca que a opacidade nos processos licitatórios pode favorecer práticas como superfaturamento, direcionamento indevido e fraudes, além de comprometer a confiança da sociedade na administração pública. O Ministério Público do Estado de Rondônia disponibiliza, por meio do portal MP Transparente, informações sobre licitações, contratos e convênios realizados pelos municípios. Embora o site ofereça acesso a dados relevantes, a ausência de análises consolidadas ou indicadores de irregularidades limita o potencial de fiscalização por parte da sociedade civil.

Diante desse cenário, a pergunta que orienta esta pesquisa: em que medida o Portal da Transparência de Ji-Paraná cumpre sua função de informar e permitir o controle social sobre os processos licitatórios municipais?

Para responder a essa questão, definiu-se como objetivo geral: analisar a efetividade do Portal da Transparência de Ji-Paraná na divulgação de informações sobre licitações públicas. Nesse sentido, os objetivos específicos são:

1. Identificar os tipos de informações disponibilizadas sobre licitações no portal institucional;
2. Avaliar a acessibilidade, clareza e organização dos dados apresentados;
3. Apontar lacunas e propor sugestões que contribuam para o aprimoramento da transparência pública municipal.

A relevância deste estudo reside em sua contribuição para o fortalecimento da gestão pública municipal, ao promover reflexões sobre a transparência ativa e o papel do cidadão como agente fiscalizador. Além disso, os resultados podem subsidiar políticas públicas voltadas à melhoria da comunicação institucional e ao desenvolvimento de mecanismos mais eficazes de prestação de contas.

Este capítulo está organizado da seguinte forma: após esta introdução, apresenta-se o referencial teórico que fundamenta a discussão sobre transparência pública e licitações. Em seguida, detalha-se a metodologia adotada, os documentos analisados e os resultados obtidos, finalizando com as considerações conclusivas e sugestões para futuras pesquisas.

REFERENCIAL TEÓRICO

Este tópico apresenta os fundamentos teóricos que sustentam a análise da transparência pública no contexto das licitações municipais. A discussão está organizada em quatro eixos: os princípios da transparência e governança pública; o papel dos portais da transparência; os desafios enfrentados pelos municípios de médio porte; e a transparência como ferramenta de prevenção à corrupção.

Transparência Pública e Governança: Fundamentos Conceituais

A transparência pública é um princípio essencial da administração democrática, atuando como mecanismo de controle social e legitimação das ações governamentais. Segundo Lima (2024), os órgãos de controle, como o Ministério Público, exercem papel fundamental ao promover a transparência e a responsabilidade governamental, contribuindo para o fortalecimento da accountability e da confiança social na gestão pública.

A Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, representou um marco na relação entre Estado e sociedade, ao instituir a transparência ativa e criar instrumentos concretos de prestação de contas (accountability) (Brasil, 2011).

Segundo Moraes e Bonfim (2016), a transparência pública, o acesso à informação e o controle social são pressupostos fundamentais para o fortalecimento da accountability e para a efetivação do Estado de Direito no Brasil.

Nesse sentido, os portais da transparência surgem como a principal ferramenta para materializar esse dever legal, concentrando e divulgando dados sobre a gestão pública.

Portais da transparência: entre a obrigação legal e a efetividade social

De acordo com o Acórdão nº 2396/2022 do Tribunal de Contas da União (TCU, 2022), a avaliação da efetividade dos portais da transparência considera critérios como completude, acessibilidade e tempestividade, conforme definidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

A completude refere-se à disponibilização de todos os dados relevantes, como editais, contratos e relatórios de execução. A acessibilidade envolve a clareza da interface, o uso de linguagem cidadã e a adoção de formatos abertos e pesquisáveis. Já a tempestividade diz respeito à frequência e à atualização das informações, garantindo que os dados estejam disponíveis em tempo hábil para o

exercício do controle social. Esses critérios foram consolidados no âmbito do PNTP, coordenado pela Atricon, e servem como referência técnica para a construção, avaliação e aprimoramento dos portais institucionais (TCU, 2022).

Complementando essa perspectiva, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) reforça que a transparência pública é condição essencial para o exercício do controle social e para o fortalecimento da cidadania. Conforme destaca a entidade:

[...] a transparência permite o engajamento cívico da população na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas [...]. Não se controla o que não se conhece. E, como se sabe, sem controle não há democracia (e sem democracia não há controle) (Atricon, 2023, p. 11).

Essa visão fortalece o papel dos portais da transparência como ferramentas de cidadania ativa, cuja efetividade depende não apenas da presença de dados, mas da forma como são organizados, apresentados e atualizados.

Esses aspectos são reforçados pela Lei de Acesso à Informação (LAI), que em seu artigo 8º exige que as administrações públicas divulguem informações de interesse coletivo de forma espontânea, caracterizando a transparência ativa (Brasil, 2011). Apesar disso, a realidade dos municípios com infraestrutura técnica limitada demonstra que esses preceitos nem sempre se concretizam de maneira eficiente. Como destacam Mansur e Mattos (2025, p. 75):

A transparência dos atos governamentais tem como premissa a publicidade de dados públicos e é tida como um dos princípios do governo aberto, considerado mais inovador e colaborativo, porém não é suficiente a mera disponibilização de dados, é imprescindível que eles sejam didáticos, verídicos e descomplicados.

Quando esses elementos estão ausentes, o cidadão encontra barreiras para exercer o controle social de forma plena, comprometendo a legitimidade da gestão pública e o princípio da accountability. Nesse sentido, os critérios técnicos consolidados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), por meio do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), oferecem parâmetros objetivos para avaliar a efetividade dos portais. A presença de dados completos, acessíveis e atualizados, aliada à clareza e à navegabilidade, são condições essenciais para que a transparência pública cumpra seu papel democrático e promova a participação cidadã.

Desafios na Implementação: a Realidade Municipal

Embora a Lei de Acesso à Informação tenha ampliado significativamente a obrigatoriedade de divulgação de dados públicos, muitos portais ainda apresentam barreiras técnicas e linguísticas que dificultam o uso efetivo dessas informações pela população. A transparência pública não se limita à simples disponibilização de dados;

ela envolve aspectos como acessibilidade, clareza e utilidade das informações. Quando esses elementos estão ausentes, o cidadão encontra dificuldades para exercer o controle social de forma efetiva. Como destacam Portero e Lima (2022, p. 100), “[...] a população necessita de informações fidedignas para o exercício da cidadania, seja no ambiente virtual ou presencial, as quais precisam ser inteligíveis, objetivas e íntegras, a fim de que os cidadãos não tenham a necessidade de recorrer a manuais técnicos ou legislação para sua análise ou interpretação”. Nesse contexto, a transparência deve ser entendida como um instrumento de cidadania ativa, capaz de fortalecer a relação entre Estado e sociedade, promovendo maior legitimidade e eficiência na gestão pública.

A Transparência como Ferramenta Anticorrupção nas Licitações

A literatura especializada converge para o entendimento de que a transparência é uma ferramenta eficaz na prevenção à corrupção, especialmente nos processos licitatórios. A legislação brasileira reforça esse princípio ao estabelecer que “a publicidade será a regra geral e o sigilo, a exceção” (Brasil, 2011). Essa perspectiva fortalece a importância de portais acessíveis, atualizados e organizados, capazes de viabilizar o acompanhamento das ações governamentais pela sociedade.

Mais recentemente, análises sobre portais municipais indicam que a clareza e o detalhamento das informações contratuais como itens, valores e fornecedores contribuem diretamente para a prevenção de irregularidades. A ausência desses elementos pode dificultar a fiscalização por parte da sociedade e favorecer práticas como o superfaturamento, especialmente em contextos de baixa capacidade técnica e institucional.

Assim, a transparência não apenas cumpre uma função legal, mas atua como mecanismo de integridade, promovendo ambientes mais seguros, fiscalizáveis e confiáveis para a realização de compras públicas.

PERCURSO DA PESQUISA DOCUMENTAL

Este trabalho caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, conforme classificação de Gil (2002). A abordagem qualitativa é adequada para compreender, em profundidade, os elementos que envolvem a transparência pública no contexto das licitações municipais, especialmente no caso de Ji-Paraná. Trata-se de uma pesquisa documental, pois se baseia na análise de documentos oficiais previamente produzidos, como leis, relatórios institucionais e registros públicos, conforme definição de Lakatos e Marconi (2003).

A coleta dos documentos foi realizada entre os dias 10 e 30 de setembro de 2025, por meio das seguintes fontes:

- Portal da Câmara Municipal de Ji-Paraná, disponível em: <https://www.jiparana.ro.leg.br/leis>, na seção “Legislação Municipal”;
- Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, disponível em: <https://ji-parana.ro.gov.br/>;

- Resposta oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), registrada sob o protocolo SICOUV-4316/2025.

Também foi realizada tentativa de contato com a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio de e-mail institucional, com o objetivo de obter esclarecimentos adicionais sobre o funcionamento do portal. No entanto, não houve retorno até o encerramento da etapa de coleta.

Em síntese, os seguintes documentos foram analisados neste estudo (quadro 1):

Quadro 1 – Corpus documental da pesquisa.

Conjunto	Tipo	Documento
Legislação Federal	Constitucional	Constituição Federal de 1988
	Leis complementares	Lei Complementar nº 131/2009 – Transparência na gestão fiscal
	Leis ordinárias	Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação
Normativa Estadual	Instrução Normativa	IN nº 52/2017/TCE-RO – Requisitos dos Portais da Transparência
Documento Institucional	Resposta formal	Ofício do TCE-RO – Protocolo SICOUV-4316/2025
Portal Municipal	Registros públicos	Editais, contratos e atas disponíveis no Portal da Transparência
Portal Legislativo	Leis municipais	Leis sobre licitações e contratos disponíveis no site da Câmara Municipal

Fonte: elaboração própria, 2025.

Após a organização do corpus documental, os documentos foram examinados por meio de uma matriz de análise descritiva, estruturada com base em quadros síntese. Essa técnica permitiu sistematizar os conteúdos normativos e institucionais, destacando os elementos mais relevantes de cada fonte, como: tipo de informação disponibilizada, grau de detalhamento, frequência de atualização e conformidade com os critérios legais de transparência.

A análise foi operacionalizada em planilhas eletrônicas, onde foram registrados trechos significativos, padrões de ocorrência e categorias temáticas. Essa sistematização possibilitou a comparação entre os diferentes conjuntos documentais leis federais, normas estaduais, legislações municipais, portais institucionais e resposta oficial do TCE-RO evidenciando boas práticas, lacunas estruturais e fragilidades na transparência ativa.

A construção dos quadros seguiu uma abordagem metodológica inspirada em Bardin (2011), que recomenda a categorização dos dados por critérios temáticos e estruturais. Essa organização favorece a visualização dos resultados e fortalece a discussão interpretativa, transformando os documentos analisados em evidências analíticas diretamente alinhadas ao problema de pesquisa.

RESULTADOS

A análise documental realizada permitiu identificar lacunas significativas na transparência ativa do município de Ji-Paraná, especialmente no que se refere à divulgação de informações sobre licitações públicas. Os dados foram organizados por meio de matriz de análise, sintetizados no quadro 2, e discutidos à luz dos fundamentos teóricos apresentados no capítulo anterior.

Quadro 2 – Síntese da análise documental sobre licitações públicas¹.

Documento analisado	Tipo de informação disponível	Grau de detalhamento	Atualização	Acessibilidade
Portal da Transparência de Ji-Paraná	Editais, contratos, atas	Parcial	Irregular	Média
Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação	Regras de divulgação ativa	Alta	Estável	Alta
IN nº 52/2017/TCE-RO	Critérios para avaliação de portais	Alta	Atualizada	Alta
Resposta do TCE-RO (SI-COUV-4316/2025)	Índice de transparência e recomendações	Alta	Atualizada	Alta
Leis municipais sobre licitações	Procedimentos legais e fases do processo	Média	Estável	Média
Contratos disponíveis no portal	Valores, fornecedores, vigência	Baixa	Irregular	Média

Fonte: dados da pesquisa, 2025.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

A análise dos documentos disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná foi realizada com base em três critérios: detalhamento, atualização e acessibilidade. Esses critérios foram definidos para permitir uma avaliação sistemática da qualidade informacional dos conteúdos publicados, conforme os princípios da transparência ativa previstos na Lei nº 12.527/2011 (Brasil, 2011).

Critérios de Avaliação

Detalhamento: Refere-se ao grau de profundidade das informações apresentadas nos documentos. Considera-se:

¹ Nota: Os critérios de avaliação apresentados foram definidos com base nos parâmetros técnicos do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), conforme TCU (2023) e Atricon (2023).

- **Alto detalhamento:** quando o documento apresenta dados completos, como descrição de itens, valores unitários, fornecedores, prazos e justificativas técnicas.
- **Médio detalhamento:** quando há informações relevantes, mas faltam elementos essenciais, como valores discriminados ou justificativas.
- **Baixo detalhamento:** quando o conteúdo é genérico, superficial ou incompleto, dificultando a compreensão por parte do cidadão.
- **Atualização:** Avalia a frequência e a tempestividade da publicação dos documentos. Considera-se:
 - **Atualizado:** quando os documentos são disponibilizados em tempo hábil, com datas recentes e compatíveis com o calendário de execução.
 - **Desatualizado:** quando os documentos são antigos ou publicados com atraso significativo.
 - **Irregular:** quando há inconsistência na periodicidade das publicações.
- **Acessibilidade:** Refere-se à facilidade de acesso e compreensão dos documentos. Considera-se:
 - **Alta acessibilidade:** quando os documentos estão em formato aberto (PDF pesquisável ou HTML), com linguagem clara e estrutura organizada.
 - **Média acessibilidade:** quando os documentos são legíveis, mas apresentam linguagem técnica ou estrutura pouco amigável.
 - **Baixa acessibilidade:** quando os documentos são escaneados, com baixa qualidade visual e ausência de mecanismos de busca.

Análise dos Documentos

Com base nesses critérios, foram analisados os seguintes tipos de documentos:

- **Editais de Licitação:** Apresentam médio detalhamento, com informações sobre objeto, modalidade e prazos, mas nem sempre incluem critérios técnicos ou justificativas. Estão atualizados, sendo publicados com regularidade. A acessibilidade é média, pois estão disponíveis em PDF, porém com linguagem jurídica que dificulta a compreensão por parte da população.
- **Contratos Administrativos:** Possuem alto detalhamento, incluindo valores, vigência, partes contratantes e objeto do contrato. Estão atualizados, sendo disponibilizados logo após a homologação. A acessibilidade é média, já que os documentos são completos, mas redigidos em linguagem técnica e jurídica, o que limita a compreensão pelo cidadão comum. Uma prática que poderia mitigar essa limitação seria a disponibilização de um resumo executivo ou uma versão simplificada do contrato, com os dados essenciais em linguagem acessível.

- **Atas de Julgamento:** Apresentam baixo detalhamento, muitas vezes contendo apenas o resultado final, sem justificativas ou critérios de avaliação. Estão desatualizadas, com publicações feitas semanas após o julgamento. A acessibilidade é baixa, pois os documentos são escaneados, com baixa qualidade visual e ausência de explicações adicionais.
- **Relatórios de Execução:** Têm médio detalhamento, indicando valores pagos e etapas concluídas, mas sem vinculação clara ao contrato original. A atualização é irregular, com alguns relatórios atualizados e outros não. A acessibilidade é média, pois os documentos são legíveis, mas apresentam linguagem técnica e falta de contextualização.

Interpretação dos Resultados

A partir dos dados apresentados, observa-se que o Portal da Transparência de Ji-Paraná cumpre parcialmente sua função informativa. Embora disponibilize documentos como editais e contratos, o grau de detalhamento é limitado, dificultando a compreensão por parte da população. A atualização dos dados é irregular, com contratos antigos ainda disponíveis e ausência de registros recentes. A acessibilidade também é comprometida, com linguagem técnica e ausência de filtros de busca, o que contraria os princípios da transparência ativa previstos na Lei nº 12.527/2011 (Brasil, 2011).

Essa constatação dialoga com Ganem *et al.* (2020), que analisam os fatores institucionais e socioeconômicos que influenciam os níveis de transparência nos municípios brasileiros, destacando que a presença de conselhos de transparência, servidores efetivos e maior escolaridade dos prefeitos está associada a melhores índices de transparência, reforçando o papel da gestão pública qualificada na promoção do controle social.

Por outro lado, os documentos normativos, como a Instrução Normativa nº 52/2017 do TCE-RO, oferecem parâmetros claros e atualizados para a construção de portais eficazes (TCE-RO, 2017). Em resposta a uma solicitação formal via protocolo SICOUV-4316/2025, o TCE-RO detalhou os critérios de avaliação utilizados e recomendou boas práticas, como a adoção de dados abertos, filtros de pesquisa e linguagem cidadã. Esses elementos estão ausentes no portal de Ji-Paraná, evidenciando um descompasso entre a norma e a prática.

A ausência de resposta por parte da Prefeitura, mesmo após tentativa formal de contato, reforça a fragilidade da comunicação institucional e compromete o princípio da accountability. Cruz, Michener e Andretti (2021) analisam como o descumprimento de normas de transparência interna, especialmente no contexto orçamentário, tende a gerar poucos custos imediatos e raras punições efetivas, o que enfraquece os mecanismos de responsabilização e compromete a governança democrática. Quando os canais de informação não funcionam adequadamente, o direito de acesso à informação perde sua eficácia, dificultando o controle social e afetando a legitimidade da gestão pública.

Do ponto de vista teórico, os achados confirmam a perspectiva de Franco e Nishimura (2023), que demonstram que a transparência pública, impulsionada pela Lei de Acesso à Informação, contribui diretamente para o aumento dos investimentos municipais per capita, especialmente nas áreas de saúde e educação. A transparência, nesse contexto, atua como mecanismo de fiscalização e incentivo à boa gestão, fortalecendo a accountability e a eficiência administrativa.

A falta de detalhamento nos contratos e a dificuldade de acesso aos dados podem abrir margem para práticas irregulares, como superfaturamento e favorecimento indevido, conforme alertado pelo TCU (2023) e pelo MP-RO (Rondônia, 2023).

Portanto, os dados revelam que, embora existam avanços legais e normativos, a prática local ainda apresenta lacunas significativas. A transparência em Ji-Paraná permanece mais como uma obrigação formal do que como um instrumento efetivo de participação cidadã. A superação dessas limitações exige não apenas adequações técnicas, mas também uma mudança cultural na gestão pública, voltada para a abertura, o diálogo e o compromisso com o interesse coletivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo central analisar a efetividade do Portal da Transparência de Ji-Paraná na divulgação de informações sobre licitações públicas. Conclui-se que o portal não cumpre plenamente sua função como instrumento de controle social, funcionando mais como um repositório formal de documentos do que como uma ferramenta efetiva de transparência ativa e participação cidadã.

Em relação aos objetivos específicos propostos, foi possível constatar que:

- Quanto aos tipos de informação disponibilizados, o portal contém os documentos essenciais (editais, contratos e atas), porém com baixa padronização e ausência de mecanismos de busca eficientes, o que limita significativamente sua utilidade prática para o cidadão.
- Na avaliação da acessibilidade, clareza e organização, identificou-se que a linguagem excessivamente técnica, a atualização irregular e a interface pouco intuitiva representam barreiras concretas ao acesso e à compreensão das informações, esvaziando o potencial democrático da transparência.
- Quanto às lacunas e sugestões de melhorias, a análise evidenciou um descompasso entre a norma e a prática, com o município apresentando desempenho inferior à média estadual. A ausência de resposta da Prefeitura a um contato formal reforça a fragilidade da accountability e da comunicação institucional.

Diante desse cenário, recomenda-se que o município de Ji-Paraná:

- Implemente um sistema de busca no portal com filtros por palavra-chave, data, valor e objeto licitado;

- Adote formatos abertos de dados (CSV, XLS) para permitir o download e análise externa;
- Elabore e publique resumos executivos dos contratos e editais, traduzindo a linguagem jurídico-técnica para uma linguagem cidadã;
- Estabeleça um calendário de atualização rigoroso, com responsáveis designados, assegurando a tempestividade das publicações;
- Promova capacitações para os servidores responsáveis, alinhando as práticas locais aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e da Instrução Normativa nº 52/2017 do TCE-RO.

Como desdobramentos para pesquisas futuras, sugere-se a realização de estudos comparativos entre municípios de porte semelhante em Rondônia, investigações sobre o impacto da transparência na prevenção de irregularidades e pesquisas que avaliem a percepção dos cidadãos sobre a usabilidade e confiabilidade do portal.

Em síntese, os resultados reforçam que a transparência pública não se esgota na mera publicação de documentos. Ela exige um compromisso institucional com a clareza, a acessibilidade e o diálogo permanente com a sociedade. O caso de Ji-Paraná evidencia que a superação dos desafios identificados é fundamental para que a administração municipal se torne verdadeiramente aberta, responsiva e alinhada aos princípios da Lei de Acesso à Informação.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL.

Acesso à informação na prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas. Brasília: Atricon, 2023. Disponível em: <https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Acesso-a-informacao-na-pratica-Ciclo-2023.pdf>. Acesso em: 19 out. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

FRANCO, Cleiton; NISHIMURA, Fabio. **Transparência e investimento público municipal: evidências utilizando um desenho de regressão descontínua.** SciELO Preprints, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.6434>. Acesso em: 25 out. 2025.

GANEM, Laura Dias Sanjuan *et al.* **Transparência dos municípios brasileiros: avaliação sobre os portais públicos no Brasil.** Brasília: BRSA, 2020. Disponível em: <https://brsa.org.br/wp-content/uploads/wpcf7-submissions/40637/TRANSPARENCIA-DOS-MUNICIPIOS-BRASILEIROS.pdf>. Acesso em: 17 out. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

Lakatos, Eva Maria; Marconi, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA, Hiza Maria Silva Carpina. **O papel do Ministério Público no controle da administração pública e para as políticas públicas com foco no resultado**. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, Fundação Getúlio Vargas, 21 ago. 2024. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/announcement/view/318>. Acesso em: 25 out. 2025

MANSUR, Janylle Hanna; MATTOS, Carlos André Corrêa de. **Transparência pública e a influência no controle social: uma pesquisa com agentes públicos**. Revista da Advocacia-Geral da União, v. 24, n. 1, p. 73–94, mar. 2025. Disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/3530>. Acesso em: 25 out. 2025.

CRUZ, Tássia; MICHENER, Gregory; ANDRETTI, Bernardo. **Transparência interna: cumprimento e punição no processo orçamentário municipal brasileiro**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 55, n. 2, p. 336–357, mar./abr. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/qtXjdgTZcXTL9DvvrVc68mK/?format=pdf>. Acesso em: 18 out. 2025.

MORAIS, Evilanne Brandão de; BONFIM, Washington Luís de Sousa. **Transparência pública brasileira: desenvolvimento da accountability e efetivação do Estado de Direito**. Revista Perspectivas, São Paulo, v. 5, n. 2, p. 139–160, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/download/6941/7000/0>. Acesso em: 17 out. 2025.

PORTERO, Cristina Schmidt Silva; LIMA, Ronaldo Vieira. **Exercício da cidadania, participação e controle social: análise do portal de transparência da cidade de Santos-SP**. Cadernos da Escola Paulista de Contas Públicas, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 98–109, 1º sem. 2022. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/epcp/cadernos/index.php/CM/article/download/171/152/>. Acesso em: 25 out. 2025.

RONDÔNIA. Ministério Público do Estado de Rondônia. **Relatório de Transparência nas Licitações Municipais**. Porto Velho, 2023. Disponível em: <https://servicos-portal.mpro.mp.br/web/mp-transparente/licitacoes-contratos-e-convenios>. Acesso em: 15 out. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO**. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Porto Velho: TCE-RO, 2017. Disponível em: <https://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>. Acesso em: 25 out. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Índice de Transparência dos Municípios – 2023**. Porto Velho: TCE-RO, 2023. Disponível em: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/>. Acesso em: 25 out. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº 2.396/2022 - Plenário, de 26 de outubro de 2022**. Processo nº 021.600/2022-8. Relator: Ministro Antonio Anastasia. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/doc/acordao-completo/2396/2022/Plen%C3%A1rio>. Acesso em: 25 out. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 5. ed. Brasília: TCU, 2023. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/cartilha-manual-ou-tutorial/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu>. Acesso em: 18 out. 2025.